

1898

206641

Junço de Pirizito

Para se adrogar

João Paulo Santiago Requente

Carmão, Alu de Souza

Em 16 de Março de 1898 em  
minha cartório, faço au-  
toção da futeção e copia  
da proemção seguinte.  
Eu, Antonio Alu de Souza,  
escrivão, e escrevi

Supmo Exmo. Sr. J. J. de Direito

Como regente do Tribunal, 15 de Março de 1898. *St. Paulo, 15 de Março de 1898.*



N.º 27 - J. A. Coelho, Abade, 15 de Março de 1898. Coelho

Diz João Paulo Santiago, agricultor residente neste distrito, que tendo de requerer uma divisão na fazenda dos herdeiros no distrito desta Cidade não havendo no auditorio a delegação formada, pede V. Ex.ª licença para seu procurador abais assignado praticar no mesmo caso todos os actos de advogado, pagar as despesas e assignando a competente responsabilidade.

Offerece o procurador junta para ser copiada e entregue o original ao mesmo procurador.

P. differimento distribuido e autuada esta.

E. B. M.

Procurador  
Herculano Alves de Souza

Procuração bastante que faz o cidadão João Paul San-  
 tiago, agricultor, residente na fazenda das Jeraes deste  
 distrito. Deuam quantos este publico instrumento de procu-  
 ração bastante vierem, que no anno do Nascimento de Nosso  
 Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e noventa e sete, aos  
 vinte e oito dias de mez de Dezembro nesta Cidade do Oct-  
 lucte, em o meu Escriptorio perante mim Tabelião com-  
 pareceu como outorgante o cidadão João Paul Santia-  
 go, agricultor, residente na fazenda das Jeraes, distri-  
 to desta Cidade, reconhecido pelo proprio de mim Tabel-  
 ão e das duas testemunhas abaixo assignadas, do que  
 dou fe; perante os quaes, pelo mesmo outorgante foi dito  
 que por este publico instrumento, nomina e constitue seu bas-  
 tante procurador, nesta Cidade, ao Cidadão Mercula-  
 no e Alves de Souza, a quem concede poderes especiaes pa-  
 ra requerer a divisão da fazenda das Jeraes, sita nes-  
 ta Comarca, para o que concede ao dito seu procura-  
 dor todos os poderes necessarios, podendo residir em qual-  
 quer parte, seguir a todos os termos da divisão até sentença  
 final na primeira e segunda instancia e sua execução.  
 Ratifica todos os poderes impressos. Concede todos os poderes  
 em direito permitidos, para que em nome d'elle Outor-  
 gante, como se presente fosse, possa em juizo ou fora del-  
 le, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça,  
 em quaes quer causas ou demandas civis ou crimes, me-  
 ritas ou por mover, em que elle outorgante for tutor ou  
 Réu, em um ou outro foro, fazendo citar offercer artigos, ac-  
 ções, libellos, excepções, embargos, suspenções e outros quaes quer  
 artigos; contrariar, produzir, inquirir, repurguntar Testimunhas,  
 dar de suspeito a quem l'ho for, jurar decisoria e supleto-  
 riamente, na alma d'elle outorgante; fazer das taes jura-  
 mentos a quem convier; assistir aos termos de inventario; e  
 Cartilha; com as citações para ellas; assignar autos,

requerimentos, protestos, contra-protesto e termos, ainda  
os de confissão, negação, lauração de sentença; appellar,  
agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho,  
seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir  
sentenças e requerer a execução dellas, sequestros, assis-  
tir aos actos de conciliação, para o que lhe concede  
poderes illimitados pedir precatórias, tomar posse,  
vir com embargos de terceiros sentir e passar, justar  
documentos e tornal-os a receber, variar de ocaes, e inter-  
tar outros de novo, podendo substabelecer esta em um  
ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, fi-  
cando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os,  
querendo; seguindo suas cartas ou ordens e avisos par-  
ticulares, que sendo precisos, serão considerados como  
parte desta. E que tudo quanto assim for feito pelo di-  
to seu Procurador ou substabelecido, promette haver por  
valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a  
nova citação. Assim o disse de que dou fé, e me  
fedeo este instrumento, que lhe li a ceitou e assign-  
na com as testemunhas José Fernandes Reis e João  
Pereira Fialo, reconhecidos mim Antonio Alves  
de Souza, Tabellião, a escrever e assigno em pu-  
blico e razo. Em testemunho da verdade (estava  
o signal publico) Antonio Alves de Souza,  
João Paulo Santiago, José Fernandes dos  
Reis e João Pereira Fialo. Está conforme ao  
proprio original. Haete, erat ut supra. Eu  
Antonio Alves de Souza Tabellião, a escrever  
e assigno em publico e razo. Em testemunho da  
verdade estava o signal publico e utilizava  
duas estampilhas e duzentos reis cada uma a sig-  
natura: Antonio Alves de Souza. Está con-  
forme. Erat ut supra. Antonio Alves de Souza

Expedido-se e abrança  
A. M. de Souza